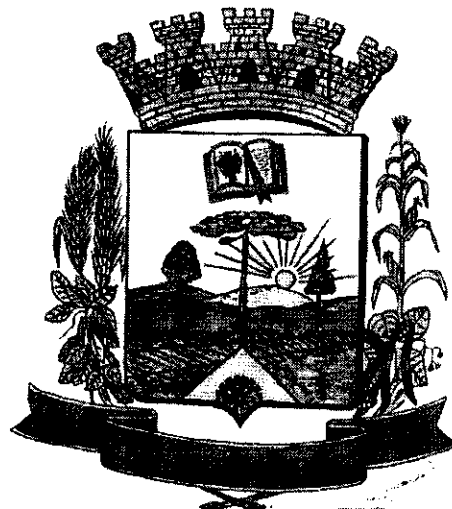




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

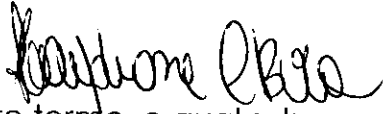
NÚMERO: 011/2015

EMIÇÃO: 22/10/2015

ABERTURA: 03/11/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO
ARMADO NO PARQUE AMBIENTAL.**

No dia vinte e dois do mês de outubro de 2015 foi protocolada e autuada sob o nº 011/2015 a presente licitação, modalidade Convite que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental.

Eu, Haydiane Cristina Bora () Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
258	Contratação de Serviço	22/10/2015	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1072-3	DARI GILBERTO KULLER	107/2015	
Local			
Código	Nome		
15	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONFORME AS CONDIÇÃO	
Entrega			
Local		Prazo	
		30 Dias	

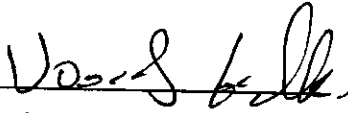
Descrição:

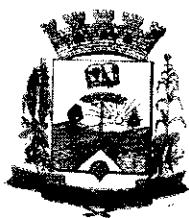
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO PARQUE AMBIENTAL

Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
012041	PISO EM CONCRETO ARMADO NO PARQUE AMBIENTAL	UN	1,00	39.757,02
	09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
	001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO			
	15.451.0901-2051 MANter E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
03180	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	Do Exercício			
			1,00	39.757,02
TOTAL				39.757,02
TOTAL GERAL				39.757,02

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.15.451.0901.2051	39.757,02
Cod 03180 Fonte 00000 G.Fonte E	39.757,02


DARI GILBERTO KULLER
Solicitante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP

84535-000

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Departamento de Engenharia

Data: 21/10/2015

Assunto: Solicitação de Licitação para os serviços de execução da obra – **Piso em Concreto Armado para o Parque Ambiental da Prainha.**

Endereço da Obra: PR 438, KM 6, Parque Ambiental da Prainha, Fernandes Pinheiro – Pr.

Valores a licitar: (planilha em anexo)

Planilha	Data	Valor	Elaboração
Orçamento – Piso	21/10/2015	R\$ 39.757,02	Dept.º Eng.

Valor a Licitar: **R\$ 39.757,02 (Trinta e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos).**

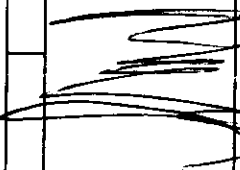
Prazo de Execução: 30 dias corridos

Lucas Silva da Rocha
Engenheiro Civil
CREA PR-135.784/D

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO SETOR DE OBRAS E ENGENHARIA								
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro OBRA: Execução de Piso em Concreto Armado para o Parque Ambiental DATA: 21/10/2015				LOCAL: Parque Ambier MUNICÍPIO: Fernandes Pinheiro RESP. TÉCNICO: Lucas Silva da Rocha CREA: PR/135.784-D				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	UNIT.	TOTAL	% ITEM	% TOTAL
1		PISO EM CONCRETO ARMADO						
1.1	72183 - COMP	Piso em concreto 20 MPa preparo mecânico, espessura 7cm, com armação em tela soldada - (concreto será fornecido)	m²	540,00	54,71	29545,35	74,31	
1.2	74164/4	Lastro de brita	m³	27,00	76,11	2054,91	5,17	
1.3	74122/1	Estaca pré-moldada concreto armado 20 T, inclusive cravação/emendas	m	90,00	90,63	8156,77	20,52	
						39757,02	100,00	100,00
CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO							39757,02	
BDI (%)							20,00%	


 Lucas Silva da Rocha
 Eng. Civil
 CREA-PR: 135.784/D


 Oziel Neivert
 Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

SETOR DE OBRAS E ENGENHARIA



000005

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

OBRA: Execução de Piso em Concreto Armado para o Parque Ambiental

LOCAL: Parque Ambiental da Prainha

RESP. TÉC: Lucas Silva da Rocha

MUNICÍPIO: Fernandes Pinheiro

CREA: PR/135.784-D

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	Valor da Etapa	% TOTAL	Prazo (dias)		
				30	% Simp	% Acum
1	PISO EM CONCRETO ARMADO	39757,02	100,00	39757,02	100,00%	100,00%
TOTAL		39757,02	100,00	39757,02	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		0,00	0,00	39757,02	100,00%	100,00%

LUCAS SILVA DA ROCHA

Eng. Civil

CREA-PR: 135.784/D



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2015

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental.

Valor Máximo Admitido : R\$ 39.757,02

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2015, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2015.

Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2015

De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Convite.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000008

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 201/2015

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2002, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2015.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

CONVITE Nº 011/2015

EMIÇÃO: 22/10/2015

ABERTURA: 03/11/2015 às 09:30 HORAS

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal nº 136/2015, e de conformidade com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, informa aos interessados que fará realizar licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental, na modalidade de Convite nº 011/2015 no dia 03/11/2015, às 09:30 horas marcados no relógio do Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental, constando quantidade, itens e preços no Termo de Referência no Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

3.3 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas legalmente estabelecidas e que estejam aptas a realizar os serviços objeto desta Licitação, ou que requeiram o Edital e solicitem e obtenham aprovação do Cadastro de Fornecedor junto a Comissão de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura dos envelopes, conforme Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

4.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;



4.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante responder pela empresa na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

4.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 6 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

4.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

4.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

5.1 Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) CONVITE Nº 011/2015

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

b) CONVITE Nº 011/2015

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Declaração de Idoneidade Anexo III;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – Lei 10.097/00. (Anexo IV)

6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

6.1.3 Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

6.1.4 Quanto a Qualificação Técnica

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade na data da licitação.

b) Atestado de Visita Técnica emitido pela Secretaria de Obras, comprovando a visita técnica do responsável técnico da empresa para análise



das condições de prestação de serviços e dirimir quaisquer dúvidas necessárias. A Visita Técnica será efetuada até as 16:00 horas do dia útil anterior ao da licitação.

6.1.5 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Habilitação (OPCIONAL) - Modelo no Anexo V

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A proposta de preço - Envelope "02" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, atendendo ainda a exigência mínima do Anexo VI.

7.2 Planilha de serviços, contendo: itens, descrição, as unidades, as quantidades, os custos unitários e totais, totais por item e o respectivo preço total, de forma a que estejam computadas no preço global total as despesas necessárias à completa execução dos serviços solicitados.

7.3 Cronograma Físico- Financeiro, apresentar o Cronograma Físico financeiro constantes no Anexo I com as etapas distribuídas em períodos de 30 dias, devidamente assinadas pelo representante legal e responsável técnico

7.4 Termo de Renúncia quanto a decisão de julgamento da fase de Proposta de Preços (OPCIONAL) - Modelo no Anexo VII.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, **com ou sem a presença dos interessados.**

8.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

8.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

8.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

8.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

8.3.1 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às



empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

8.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

8.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;

8.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível ou acima do preço máximo admitido.

8.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

8.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

8.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

8.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.

8.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

8.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

8.9 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

8.10 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

8.11 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato.

8.12 É facultado a "Prefeitura", quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.



9. DOS PRAZOS

9.1 O prazo de execução do objeto é de 30(trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Execução.

9.2 O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 90 **(noventa) dias**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

9.4 Adjudicando o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.5 A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

9.6 Os prazos de que tratam o item 9 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

10.2 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

11. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Convite nº 011/2015-PMFP sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias.

12.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste edital.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.0901.2049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Município de Fernandes Pinheiro reserva-se aos seguintes direitos:

a) de adquirir o objeto da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba a CONTRATADA, direito de indenização;

b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93;

c) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar em parte o objeto ora licitados, ou ainda gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação previsto no item 9 deste edital, e sem que caiba à CONTRATADA, direito de indenização.

15.2 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

16.2 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

17. DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, em 22 de outubro de 2015

Haydiane Cristina Bora

Presidente Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Consta nas Planilhas de Serviços anexas ao Edital.

3. DO VALOR:

O Valor Máximo Global admitido para os serviços é de R\$ 39.757,02.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 011/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 011/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 011/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

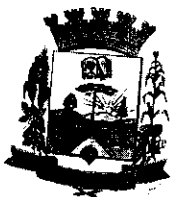
CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE
HABILITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 011/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 011/2015 - PMFP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ____/____/____

Prazo de Validade das Propostas: 30 (trinta) dias

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental.

VALOR PROPOSTO GLOBAL: _____ (_____)

Declaro que concordo com todas as condições estabelecidas nos termos do Edital de Licitação.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

ANEXO VII

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA
DE PREÇOS**

TERMO DE RENÚNCIA QUANTO A PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Convite nº 011/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****000023**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**CONVITE Nº 011/2015****ANEXO VIII****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º ____/____**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, instituída no CGC/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual sob o nº _____, neste ato representado por seu _____, o(a) Sr(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente na _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **CONVITE nº 011/2015-PMFP**, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CONVITE Nº 011/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ _____. (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE:

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná****000024**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

apresentação do Boletim de Medição, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Convite nº 011/2015-PMFP sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - O prazo de execução do objeto, a cada pedido, é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Execução.

§ 2º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000025

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

§ Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em __ de _____ de 2015.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite

Nº do Edital: 011/2015

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e complementações, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 22 de outubro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR

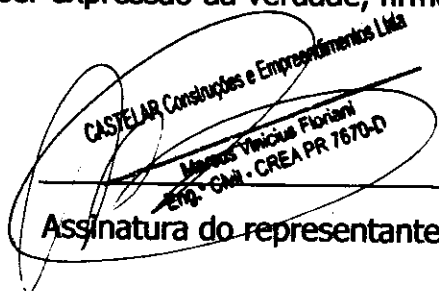
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 011/2015

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 03/11/2015

Fernandes Pinheiro, 23 de Outubro de 2015.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda.
Marcos Vinícius Floriani
Eng. Civil - CREA PR 7670-D
Assinatura do representante

23/10/2015

Data de Recebimento

Razão Social: Castelar construções e Empreendimentos Ltda.

Endereço: R. João Batista Anciuti, 132, Irati-PR.

Fone: 42 9920 9309

E-mail: mvfloriani@creapr.org.br

Fwd: EDITAL CONVITE 011/2015

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Sex, 23 de out de 2015 15:22

Assunto : Fwd: EDITAL CONVITE 011/2015

 3 anexos

Para : Flama Construções e serviços <flamacs@yahoo.com.br>

RETORNAR PROTOCOLO ASSINADO

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

 **RECIBO DE ENTREGA - CONVITE 011-2015.doc**
232 KB

 **CONVITE 011-2015 - Orçamento - Piso - Parque Ambiental.xlsx**
229 KB

 **CONVITE 011-2015 - PISO CONCRETO.doc**
301 KB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR CEP 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

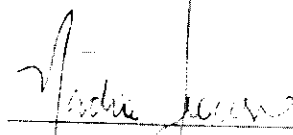
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONVITE Nº 011/2015

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 03/11/2015

Fernandes Pinheiro, ____ de ____ de 2015.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.


Assinatura do representante

27 / 10 / 2015
Data de Recebimento

Razão Social: Flamora Construções e Serviços Ltda

CNPJ: 08.181.972/0001-22

Endereço: Rua Lúdy, Afonso Redenção, 302

Fone: (42) 3532-5844

E-mail: flamora@flamora.com.br

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**CONVITE Nº 011/2015**

Recebemos o Edital, Anexos e/ou Arquivos de Mídia, para fins de participação na Licitação em epígrafe, na data de 03/11/2015

Fernandes Pinheiro, 26 de Outubro de 2015.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Carina Izilda Duda

Assinatura do representante

23 / 10 / 15

Data de Recebimento

Razão Social: CONSTRUTORA CATHIO LTDA

CNPJ: 16.829.146/0001-84

Endereço: RUA INÁCIO MARTINS, Nº 45

Fone: 3132-0268

E-mail: CONSTRUTORACATHIO@HOTMAIL.COM

Zimbra

licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fwd: EDITAL CONVITE 011/2015

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Sex, 23 de out de 2015 15:23

Assunto : Fwd: EDITAL CONVITE 011/2015 3 anexos**Para :** beto-angela@hotmail.com

RETORNAR PROTOCOLO ASSINADO

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

 **RECIBO DE ENTREGA - CONVITE 011-2015.doc**
232 KB **CONVITE 011-2015 - Orçamento - Piso - Parque Ambiental.xlsx**
229 KB **CONVITE 011-2015 - PISO CONCRETO.doc**
301 KB

EDITAL CONVITE 011/2015

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Sex, 23 de out de 2015 15:20

Assunto : EDITAL CONVITE 011/2015

 3 anexos

Para : tangara@irati.com.br

RETORNAR PROTOCOLO DE RECEBIMENTO ASSINADO

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

-

 **RECIBO DE ENTREGA - CONVITE 011-2015.doc**

232 KB

 **CONVITE 011-2015 - Orçamento - Piso - Parque Ambiental.xlsx**

229 KB

 **CONVITE 011-2015 - PISO CONCRETO.doc**

301 KB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**COMUNICADO PÚBLICO**

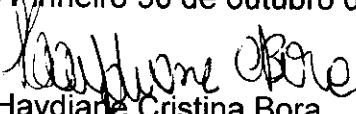
A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através de seu Departamento de Licitações, torna Publico a retificação da data de Entrega e Abertura do seguinte Processo Licitatório.

- Convite nº 011/2015 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental.

Devido ao Decreto Municipal nº 142/2015 - "*Institui ponto facultativo nas repartições municipais e dá outras providências*" no dia 03/11/2015 ficando adiada a abertura do procedimento para o próximo dia útil, ou seja, dia 04/11/2015, no mesmo horário e local, conforme previstos no Instrumento Convocatório.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro 30 de outubro de 2015.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

Re: EDITAL CONVITE 011/ 2015

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Sex, 30 de out de 2015 09:12

Assunto : Re: EDITAL CONVITE 011/2015

 1 anexo

Para : tangara@irati.com.br

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

----- Em 23 de Out de 2015, em 15:20, <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br> escreveu:

RETORNAR PROTOCOLO DE RECEBIMENTO ASSINADO

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

-

COMUNICADO PÚBLICO - 1.doc

 24 KB

Re: EDITAL CONVITE 011/2015

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Sex, 30 de out de 2015 09:11

Assunto : Re: EDITAL CONVITE 011/2015

 1 anexo

Para : beto-angela@hotmail.com

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

----- Em 23 de Out de 2015, em 15:23, <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br> escreveu:

RETORNAR PROTOCOLO ASSINADO

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

-



COMUNICADO PÚBLICO - 1.doc

24 KB

Re: EDITAL CONVITE 011/2015

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Sex, 30 de out de 2015 09:11

Assunto : Re: EDITAL CONVITE 011/2015

 1 anexo

Para : Construtora Cathio <construtoracathio@hotmail.com>

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

----- Em 23 de Out de 2015, em 15:20, <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br> escreveu:

RETORNAR PROTOCOLO ASSINADO

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

-

COMUNICADO PÚBLICO - 1.doc



24 KB

Re: EDITAL CONVITE 011/2015

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Sex, 30 de out de 2015 09:10

Assunto : Re: EDITAL CONVITE 011/2015

 1 anexo

Para : Fernando Castelar <nkasteller@hotmail.com>

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

----- Em 23 de Out de 2015, em 15:21, <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br> escreveu:

RETORNAR PROTOCOLO ASSINADO

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

-

COMUNICADO PÚBLICO - 1.doc



24 KB

Re: EDITAL CONVITE 011/2015

De : licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Sex, 30 de out de 2015 09:10

Assunto : Re: EDITAL CONVITE 011/2015

 1 anexo

Para : Flama Construções e serviços <flamacs@yahoo.com.br>

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

----- Em 23 de Out de 2015, em 15:22, <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br> escreveu:

RETORNAR PROTOCOLO ASSINADO

att

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

(42) 3459-1109

-



COMUNICADO PÚBLICO - 1.doc

24 KB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 136/2015 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

DECRETO nº 136/2015
(republicado por erro de digitação)

Súmula: “Designa os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2 – Integrarão as Comissões referidas no artigo anterior os seguintes servidores:

- I – HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
- II – PEDRO RICARDO SANTOS
- III – LISIONETE HYKAVY
- IV – JOSÉ LUIS DE LIMA - Suplente

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 201/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 01 de outubro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador: 984E43D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/10/2015.
Edição 0847

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional **Registro Nacional**

Nome
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA

Filiação
LEITE FERNANDO BATISTA

Profissão
TÉCNICO KASTELLER BATISTA

C.P.F. **Documento de Identidade**
956.925.259-68 **6.080.660-8 SERP**

Nascimento **Naturalidade** **UF** **Identificação**
15/07/1976 **PR** **PR** **KASTELLER BATISTA**

Cores do Registro **Entidade** **Data de Registro**
CREA-PR **(24/07/2012)** **22/08/2003**

Ass. Profissional **Registro no Cons**

Validade em todo o Território Nacional

Título Profissional
Tecnólogo em Construção Civil
Técnico em Edificações

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Valer como Documento de Identidade e sem Fô Publica (52º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6286 de 07/05/75)

[Assinatura]

8

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o Sr Fernando Paulo Kasteller Batista, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 6.080.660-8/PR e CPF sob nº 956.925.259-68, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 011/2015, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Fernandes Pinheiro-Pr, em 23 de Outubro de 2015.



(Handwritten signature)
Castelar AP Construções e Empreendimentos Ltda
Marcus Vinicius Floriani
Diretor - CREA-PR 7670-D

(assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

2º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE IRATI-PR
OFICIAL: MARLI KRUPKE GONCALVES
R. Dr. Correia, 272 - Centro - Irati - PR - Cep: 84500-000 - Fone/fax: (41) 3422 1479 - (41) 3422 1228 - cartorio@marli-krupke.com.br

Selo Nº **ac9h6.gyL2H.yZAAG**, Controle: **0u7hD.hDsS**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MARCUS VINICIUS FLORIANI**, *0003* 7016401/1, Dou fé.
Irati-Paraná, 28 de outubro de 2015.

Em Teste *(Handwritten signature)* da Verdade
Graciele Synderski Rigoni
Escrevente juramentada

Emolumento: R\$3,62 (VRC 21,88), Selo Funarpen: R\$0,69
Funrejus: R\$0,91 = Total: R\$5,22



Razão Social: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda
CNPJ: 79 210 357/0001-54

Endereço: Rua João Batista Anciuti, 132, Irati-Pr.
Telefone: 42 9920 9309

Nome do representante Técnico e Legal: Marcus Vinicius Floriani

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 79.210.357/0001-54
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08



000042

MARCUS VINICIUS FLORIANI, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná, na Rua do Herval, 300, Apto. 64, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-200, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 969.555/I.I-PR., CPF 317.911.239-53, e **FÁTIMA HERAKI FLORIANI**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada em Curitiba, estado do Paraná, na Rua do Herval, 300, Apto. 64, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-200, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.622.909-1/I.I-PR., CPF 491.962.279-15, únicos sócios da sociedade limitada **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede e foro à Rua João Batista Anciuti, 132, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120077974-9 e inscrita no CNPJ nº 79.210.357/0001-54, resolvem assim, alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente ato na sociedade o Sr. **FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA**, brasileiro, Tecnólogo em construção civil, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.660-8/I.I-PR., CPF nº 956.925.259-68, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 423, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, o qual declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade.

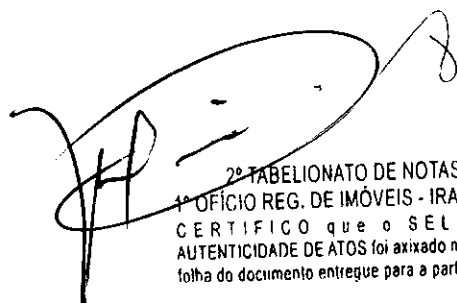
CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **FÁTIMA HERAKI FLORIANI**, a qual cede e transfere por venda a totalidade de suas 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio ingressante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sócia retirante declara perante a sociedade e a terceiros a plena, raza e geral quitação de seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, quer seja judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações havidas nas cláusulas anteriores, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS FLORIANI	150.000	150.000,00	75
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA	50.000	50.000,00	25
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá à **MARCUS VINICIUS FLORIANI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi axitado na última
folha do documento entregue para a parte.



CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 79.210.357/0001-54
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08



CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios deliberam pela Consolidação e atualização do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade é a Rua João Batista Anciuti, 132, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de Indústria da construção civil.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS FLORIANI	150.000	150.000,00	75
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA	50.000	50.000,00	25
TOTAL	200.000	200.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de maio de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à **MARCUS VINICIUS FLORIANI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

[Handwritten signature]

2º TABELIONATO DE NOTAS
 1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
 CERTIFICO que o SELO DE
 AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
 folha do documento entregue para a parte.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

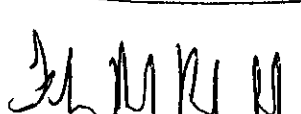
CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 79.210.357/0001-54
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08

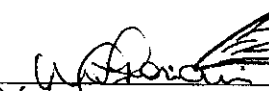


- CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Irati, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento particular de alteração de contrato social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Irati, 01 de outubro de 2013. 8


MARCUS VINICIUS FLORIANI

FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA


FÁTIMA HERAKI FLORIANI

Ana Franciele Mayer
 PREVENTO - JURAMENTADA
 TABELIONATO DE NOTAS E
 IRATIS DE IRATI - PR
 13/26/03 18/07/2001
 SELO
 FUNARPEN
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 EWN40818

Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
 de
 Fernando Paulo Kasteller Batista
 do que dou fé.
 24 OUT. 2013
 Em test.
 MARLI KRUPPER GONCALVES (TABELIA)
 ANA FRANCIELE MAYER
 JULIANA CZYS
 EDUARDO VINICIUS DE MORAIS

CARTÓRIO
 DISTRICTAL DO CAJURU
 Av. Pires Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR
 Fone/Fax: (41) 3262-3353
 João Geraldo Lazzarotto - Tabelião

Reconheço per verdadeira a(s) firma(s) de
 MARCUS VINICIUS FLORIANI E FÁTIMA
 HERAKI FLORIANI
 Em test.
 04 OUT. 2013
 CUNILDA
 CAPUREM
☐ RENATA CRISTINA DANCIN
☐ MARLISE VENANCIO FELTZ
☐ JOAO PAULO NERONE
☐ ELIZANGELA ALVES COSTA
☐ EDUARDO GERONIMO ALVES DE MORAIS
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 EUU01445

CONVITE Nº 011/2015

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Fernandes Pinheiro-Pr.

EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO PARQUE AMBIENTAL

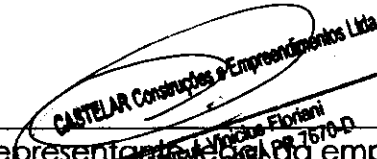
VALOR TOTAL : R\$ 39.757,02(Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)

VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ 5.963,55(Cinco mil, novecentos e sessenta e tres reais e cinquenta e cinco centavos)

VALOR DO MATERIAL: R\$ 33.793,47(Trinta e tres mil, setecentos e noventa e tres reais e quarenta e sete centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme solicita o Edital.

Fernandes Pinheiro-Pr, em 04 de Novembro de 2015.


(Nome do representante legal da empresa)
Eng.º Civil - CRP 7670-D

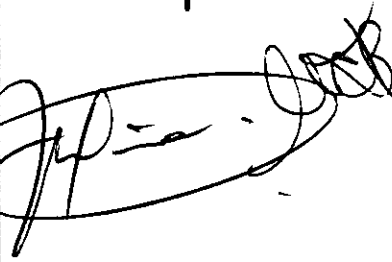
Razão Social: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda,
CNPJ: 79 210 357/0001-54

Endereço: R. João B. Anciutti nº 132, Irati-Pr. F:41 9920 9309

Nome do Representante Tecnico Legal: Marcus Vinicius Floriani, RG 969 555/PR

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO								
SETOR DE OBRAS E ENGENHARIA								
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro					LOCAL: Parque Ambiental			
OBRA: Execução de Piso em Concreto Armado para o Parque Ambiental					MUNICÍPIO: Fernandes Pinheiro			
Convite 11/2016-CASTELAR C & E LTDA-Resp. Tecn. Marcus Vinicius Floriani					RESP. TÉCNICO: Lucas Silva da Rocha			
CREA 7670-D/PR ID: 969555/PR F: 9920-9309					CREA: PR/138.784-D			
DATA: 30/10/15								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	UNIT.	TOTAL	% ITEM	% TOTAL
1		PISO EM CONCRETO ARMADO						
1.1	72183 - COMP	Piso em concreto 20 MPa preparo mecânico, espessura 7cm, com armação em tela soldada - (concreto será fornecido)	m²	540,00	54,71	28545,35	74,31	
1.2	74184/4	Lastro de brita	m²	27,00	76,11	2054,91	5,17	
1.3	74122/1	Estaca pré-moldada concreto armado 20 T, inclusive cravação/emendas	m	90,00	90,63	8156,77	20,52	
1						39757,02	100,00	100,00
CUSTO DIRETO DA CONSTRUÇÃO						39757,02		
BDI (%)							20,00%	


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda
Marcus Vinicius Floriani
CPF: 030.904.157-00
Eng. Civil
CREA-PR: 7670/D



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

740000

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES FERNHEIRO			
SETOR DE OBRAS E ENGENHARIA			
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro			
OBRA: Escopo de Piso em Concreto Armado para o Parque Ambiental			
LOCAL: Parque Ambiental da Fritinha			
MUNICÍPIO: Fernandes Pinheiro			
RESP. TÉCN: Lucas Silveira de Rocha			
CREA: PR136.704-D			
Convite 11/2016 - Castelar C. e E. LTDA - Resp. Tec. Marcus Vinicius Floriani CREA 7670-D/PR ID: 969556/PR F: 9620-9309			
1			
PISO EM CONCRETO ARMADO	367,67,02	100,00	367,67,02 100,00% 100,00%

[Handwritten signature]
CASTELAR C. e E. LTDA
R. Vitorino F. 181000
Jardim
Lucas Vinicius Floriani
Maringá - Paraná
Eng. Civil
CREA-PR: 7670/D

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ 79.210.357/0001-54

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08



MARCUS VINICIUS FLORIANI, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Curitiba, estado do Paraná, na Rua do Herval, 300, Apto. 64, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-200, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 969.555/I.I.-PR., CPF 317.911.239-53, e **FÁTIMA HERAKI FLORIANI**, brasileira, empresária, casada em regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada em Curitiba, estado do Paraná, na Rua do Herval, 300, Apto. 64, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-200, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.622.909-1/I.I.-PR., CPF 491.962.279-15, únicos sócios da sociedade limitada **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede e foro à Rua João Batista Anciuti, 132, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 4120077974-9 e inscrita no CNPJ nº 79.210.357/0001-54, resolvem assim, alterar o contrato social e posteriores alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente ato na sociedade o Sr. **FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA**, brasileiro, Tecnólogo em construção civil, casado em regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.080.660-8/I.I.-PR., CPF nº 956.925.259-68, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 423, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, o qual declara conhecer com exatidão a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato, a sócia **FÁTIMA HERAKI FLORIANI**, a qual cede e transfere por venda a totalidade de suas 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio ingressante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sócia retirante declara perante a sociedade e a terceiros a plena, raza e geral quitação de seus haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, quer seja judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das alterações havidas nas cláusulas anteriores, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

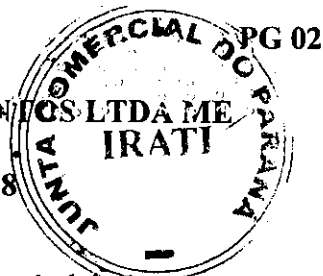
SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS FLORIANI	150.000	150.000,00	75
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA	50.000	50.000,00	25
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá à **MARCUS VINICIUS FLORIANI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Fernandes Pinheiro - Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi axiado na última
folha do documento entregue para a parte.

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 79.210.357/0001-54
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08



CLAUSULA QUINTA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios deliberam pela Consolidação e atualização do Contrato Social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e foro da sociedade é a Rua João Batista Anciuti, 132, Centro, em Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é de Indústria da construção civil.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas pelos sócios, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
MARCUS VINICIUS FLORIANI	150.000	150.000,00	75
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA	50.000	50.000,00	25
TOTAL	200.000	200.000,00	100

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de maio de 1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá à **MARCUS VINICIUS FLORIANI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

2º TABELIONATO DE NOTAS

1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI

CERTIFICO que o SELO DE
 AUTENTICIDADE DE ATOS foi axiado na última
 folha do documento entregue para a parte.

confere com o Original
 Prefeitura Municipal
 Fernandes Pinheiro

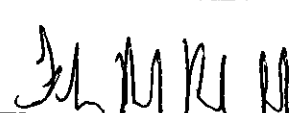
CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 79.210.357/0001-54
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08



- CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.
- CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro de Irati, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento particular de alteração de contrato social, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Irati, 01 de outubro de 2013


MARCUS VINICIUS FLORIANI

FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA

Confere com o Original
 Prefeitura Municipal de
 Fernandes Pinheiro - Paraná

Ana Franciele Mayer
 PREVENTE - JURAMENTADA
 LEIS DE IRATI - PR

SELO FUNARPEN
ABELIONATO DE NOTAS
EUN40818

Reconheço verdadeira(s) firma(s)
Fernando Paulo Kasteller Batista
 do que dou fé.
24 OUT. 2013
MARLI KRUPKE GONCALVES (TABELIA)
JANA FRANCIELE MAYER
JULIANA CZYS
JEDUARDO VINICIUS DE MORAIS

FATIMA HERAKI FLORIANI

CARTÓRIO DISTRITAL DO CAJURU
 Av. Pres. Afonso Camargo, 763 - Curitiba - PR
 Fone/Fax: (41) 3262.3553
 João Geraldo Lazzarotto - Tabelião

Reconheço per verdadeira(s) firma(s) de
MARCUS VINICIUS FLORIANI E FERNANDA HERAKI FLORIANI
 Em 01 de outubro de 2013
Curitiba.
☐ RENATA CRISTINA DANCIN
☐ MARLISE VENÂNCIO FELTZ
☐ JOÃO PAULO NERONE
☐ ELIZANGELA ALVES COSTA
☐ EDUARDO GERÔNIMO ALVES DE MORAIS

ABELIONATO DE NOTAS
EUN01445

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACÍFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK
JURAMENTADO
ANA CAROLINA SEQUINEL DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

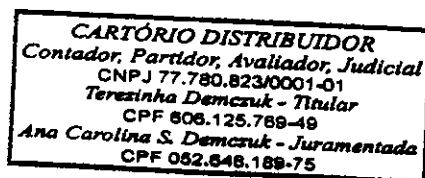
CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 79.210.357/0001-54, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 28 de Outubro de 2015, 14:22:36

TEREZINHA DEMCZUK



Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Mandantes Pinheiro - Paraná

8

Custas = R\$ 25,00
Página 0001/0001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCUS VINICIUS FLORIANI

CPF: 317.911.239-53

Certidão nº: 100458366/2015

Expedição: 14/05/2015, às 10:16:29

Validade: 09/11/2015 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCUS VINICIUS FLORIANI**, inscrito(a) no CPF sob o nº 317.911.239-53, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

8



Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 3838 / 2015

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: CASTELAR CONSTR. E EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 79.210.357/0001-54
Logradouro: RUA JOAO BATISTA ANCIUTTI, Nº: 132
Bairro: ALTO DA GLORIA **Cidade:** IRATI
Complemento:
Observação:

Finalidade
SIMPLES VERIFICAÇÃO

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 647233537033707

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172. de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI terça-feira, 13 de outubro de 2015.

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.

Auditor Fiscal

SECRETARIA DA FAZENDA

Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Irati - Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013553760-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **79.210.357/0001-54**

Nome: **CASTELAR CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASTELAR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 79.210.357/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:13:41 do dia 15/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2015.

Código de controle da certidão: **7D19.89FB.E435.52DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 79210357/0001-54**Razão Social:** CASTELAR CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço:** RUA JOAO BATISTA ANCIUTI 132 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015**Certificação Número:** 2015102305373600827109

Informação obtida em 28/10/2015, às 14:28:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Editais de Convite nº 011/2015 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro, em 03 de Novembro de 2015.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda.
(assinatura de Marcus Vinicius Floriani
Eng. Representante legal)

Razão Social: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda
CNPJ: 79 210 357 0001/54
Endereço: Rua João Batista Anciuti, 132. Irati-Pr
Telefone: 42- 9920 9309
Nome do representante Técnico e Legal: Marcus Vinicius Floriani



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR -

CONVITE Nº 011/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura de Fernandes Pinheiro.

Em nome da empresa Castelar- Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 79 210 357/ 0001-54, declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 011/2015, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Declaro ainda que concordamos com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fernandes Pinheiro-Pr, em 03 de Novembro de 2015


Castelar- Construções e Empreendimentos Ltda.
Eng. Marcus Vinicius Floriani
CREA PR 7670-D

Razão Social: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda

CNPJ: 79 210 357/0001-54

Endereço: R. João Batista Anciuti 132, Irati-Pr. F 9920 9309

Repr. Legal: Marcus Vinicius Floriani. CREA 7670-D/PR, RG 969 555/Pr



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0077974-9	CNPJ 79.210.357/0001-54	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/05/1986	Data de Início de Atividade 19/05/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOÃO BATISTA ANCIUTI, 132, CENTRO, IRATI, PR, 84.500-000			
Objeto Social INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARCUS VINICIUS FLORIANI 317.911.239-53	150.000,00	SOCIO	Administrador
FERNANDO PAULO KASTELLER BATISTA 956.925.259-68	50.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 25/09/2015 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

15/690883-2



IRATI - PR, 28 de outubro de 2015

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

8

[Assinatura]

[Assinatura]
Confere com o Original
Prefeitura Municipal de
Mandantes Pinheiro - Paraná

[Assinatura]
ISABEL C. TOBERA LEITE
RG: 3.968.477-2
RELATORA

000060



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 122983/2015

Validade: 31/03/2016

Razão Social: CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ: 79210357000154

Num. Registro: 7730

Registrada desde : 24/06/1986

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA JOÃO BATISTA ANCIUTI, 132 CENTRO

Município/Estado: IRATI-PR

CEP: 84500000

Objetivo Social:

Indústria da Construção Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCUS VINICIUS FLORIANI

Carteira: PR-7670/D Data de Expedição: 22/01/1979

Desde: 24/06/1986 Até: 18/12/1991

Desde: 03/05/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 364051/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/10/2015 11:44:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

28/10/2015

000061



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **122987/2015**

Validade: 31/03/2016

Nome: **MARCUS VINICIUS FLORIANI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-7670/D

Registro Nacional : 1704201705

Registrado(a) desde : 22/01/1979

Filiação : **ANTONIO BAZILIO FLORIANI**

SUZANA MAJCHSZAK FLORIANI

Data de Nascimento : 14/12/1954

Carteira de Identidade : 969.555

Naturalidade : IRATI/PR

CPF : 31791123953

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 18/01/1979

Diplomação : 18/01/1979

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Data da Colação de Grau : 30/07/1993

Diplomação : 30/07/1993

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 de 11/12/1933

DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 de 31/07/1991 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

7730 - CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Desde: 03/05/2005 Carga Horária: 4 Horas

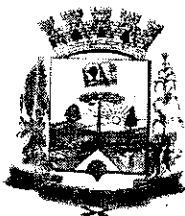
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR

28/10/2015

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

E-MAIL: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP

84535-000

Edital de Carta Convite n.º 11/2015**ATESTADO DE VISITA**

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 11/2015-PMFP

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO PARA O PARQUE AMBIENTAL DA PRAINHA**

Declaramos que o Engenheiro **Marcus Vinicius Floriani CREA/PR 7.670-D** da proponente **Castelar Construções e Empreendimentos LTDA** CNPJ 79.210.357/0001-54 devidamente credenciado, visitou o local da obra, objeto da Licitação/Carta Convite n.º 11/2015 em epígrafe.

Fernandes Pinheiro, 28 de Outubro de 2015.

Lucas Silva da Rocha

Engenheiro Civil

CREA PR-135.784/D

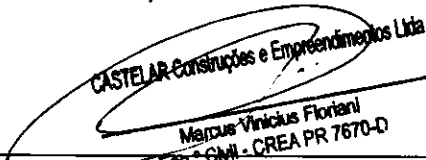
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREF. MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

TERMO DE RENÚNCIA- FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação/Convite nº 011/2015, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a documentação renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Fernandes Pinheiro-Pr, em 03 de Novembro de 2015.


CASTELAR Construções e Empreendimentos Ltda
Marcus Vinicius Floriani
Eng.º GmL - CREA PR 7670-D
(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Razão Social: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda

CNPJ: 79 210 357 0001/54

Endereço: Rua João Batista Anciuti, 132. Irati-Pr.

Telefone: 9920 9309

Nome do representante Legal: Marcus Vinicius Floriani

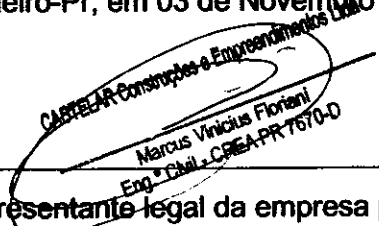
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREF. MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

TERMO DE RENÚNCIA- FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação/Convite nº 011/2015, declara, na forma e sob penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a documentação renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Fernandes Pinheiro-Pr, em 03 de Novembro de 2015.



(assinatura do representante legal da empresa proponente)

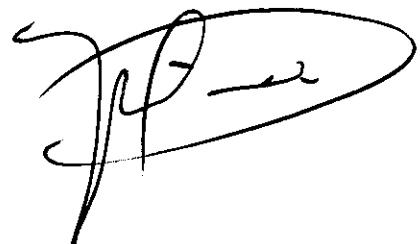
Razão Social: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda

CNPJ: 79 210 357 0001/54

Endereço: Rua João Batista Anciuti, 132. Irati-Pr.

Telefone: 9920 9309

Nome do representante Legal: Marcus Vinicius Floriani



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000065

CONVITE Nº 011/2015**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de novembro do ano de dois mil e quinze, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos membros Haydiane Cristina Bora (Presidente), Pedro Ricardo Santos e José Luis de Lima e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Convite nº 011/2015, que tem por objetivo a Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental, pelo critério de Menor Preço global. Registra-se que foram convidados os seguinte proponentes:

1. Construtora Tangara Ltda
2. Adalberto Klossoski ME
3. Castelar Construções E Empr. Ltda
4. Flama Construções Ltda
5. Construtora Cathio Ltda EPP

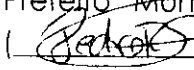
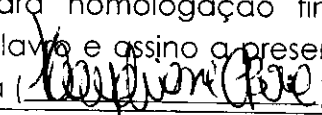
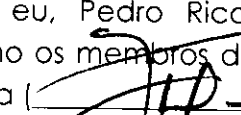
Registra-se também que o processo teve sua divulgação através do Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e assim, apresentou ao certame a seguinte empresa e seu representante:

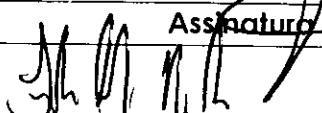
Empresa	ME/EPP	Representante
Castelar Construções E Empr. Ltda	nao	Fernando Paulo Kasteller Batista

Inicialmente foi rubricado o envelope de Proposta de Preços e foi aberto o envelope de Documentação da empresa participante. Após análise a empresa foi considerada Habilitada, deu-se sequência na abertura da Proposta de Preços. Após análise da proposta quanto a formalização, o Sr. Presidente informou que a proposta estavam em acordo com o exigido quanto a sua formalização, sendo considerada Classificada. Obtivemos a seguinte classificação:

Lote Único – Piso em Concreto Armado

1º classificado - Castelar Construções E Empr. Ltda – Valor Global: R\$ 39.757,02

Estando em acordo, a empresa é considerada Vencedora do certame e damos por encerrado a sessão. A Sra. Presidente informa que o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Pedro Ricardo Santos (, lavro e assino a presente ata, assim como os membros da Comissão, Haydiane Cristina Bora () e José Luis de Lima (.

Nome completo	Assinatura
Fernando Paulo Kasteller Batista	



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Convite

Nº do Edital:011/2015

Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

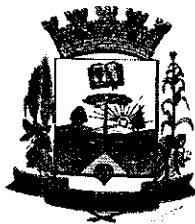
Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Castelar Construções e Empreendimentos, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, e Lei Federal nº 10.520/2002, suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 04 de novembro de 2015.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000067

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 011/2015

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental, pelo critério de Menor Preço Global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Convite nº 011/2015:

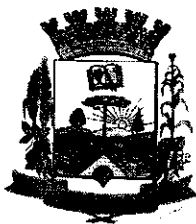
Empresa: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda

Valor Global: R\$ 39.757,02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de novembro de 2015.

Oziel Neiver

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 011/2015

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Convite nº 011/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental pelo critério de Menor Preço Global :

Empresa: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda

Valor Global: R\$ 39.757,02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de novembro de 2015.

Oziel Neivert

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000069

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
CONVITE Nº 011/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 122/2015

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA JOÃO BATISTA ANCIUTI, 132 EMPRESA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ sob o nº 79.210.357/0001-54, e Inscrição Estadual sob o nº 21700368-78, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). MARCUS VINICIUS FLORIANI, portador da Cédula de Identidade RG nº 969.555/PR, CPF/MF nº 317.911.239-53, residente na RUA JOÃO BATISTA ANCIUTI, 132 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **CONVITE nº 011/2015-PMFP**, tipo “Menor preço global”, devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental.

§ 2º - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **CONVITE Nº 011/2015**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

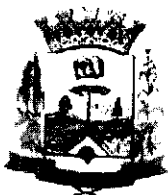
§ Único - Pela fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 39.757,02 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Dois Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos devidos serão feitos APÓS O PROCESSO DE: apresentação do Boletim de Medição, emissão de Nota Fiscal citando o nº desta Licitação (Convite nº 011/2015-PMFP sendo o pagamento efetuado em até 10 (dez) dias.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, conforme informações constantes no

0

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000070

preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

15.451.0901.2049 MANTER E ADEQUAR ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

§ 1º - O prazo de execução do objeto, a cada pedido, é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Execução.

§ 2º - O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de assinatura do contrato.

§ 4º - Os prazos acima estabelecido poderão ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo 1 e 2 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1º - Os serviços deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ Único - O presente Contrato será rescindido caso ocorram quaisquer dos atos elencados nos art. 77 ao art. 80 da lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS E SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

§ Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000071

§ 1º - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

§ 2º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 04 de Novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Contratante

CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015 - ERRATA****Aviso de Licitação - Errata**

Objeto: Contratação de empresa meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Jaquetas Escolares para atender a todos os alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2016. Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi transferido para o dia 27 de novembro de 2015 às 09:00 horas, conforme errata publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de novembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9B173A1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 117/2015****Edital - Pregão Presencial Nº. 117/2015**

Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de alevinos para manutenção das atividades do Programa Vida na Água da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 26 de novembro de 2015 às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de novembro de 2015.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4AB2CDC7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO****MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ERRATA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2015**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente nota de ERRATA, informar aos interessados a seguinte correção no Extratos de Contrato acima identificado publicado no dia 09/11/2015, neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê: "Primeiro termo aditivo ao Contrato de obras e serviços de engenharia nº 197/2014";

Considera-se CORRETO: "Primeiro termo aditivo ao Contrato de obras e serviços de engenharia nº 083/2015".

Permanecem inalteradas as demais informações.

Fernandes Pinheiro 09 de Novembro de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO****ERRATA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/2014**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pela presente nota de ERRATA, informar aos interessados a seguinte correção no Extratos de Contrato acima identificado publicado no dia 09/11/2015, neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê: "EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO";

Considera-se CORRETO: "EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO".

Permanecem inalteradas as demais informações.

Fernandes Pinheiro 09 de Novembro de 2015

HAYDIANE CRISTINA BORA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:D3290A61

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 059/2015.

Tomada de Preços nº 010/2015.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02

Objeto: Fica aditado em 25% o quantitativo do item 167 dos Medicamentos - Paracetamol 500mg - cpr - passando sua quantidade de 60.000 unidades para 75.000 unidades.

Data e Assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, legislações complementares.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:3C3BD34F

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº 020/2013.

Pregão, na forma Presencial nº 005/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Aichinger Serviços Médicos Eireli. CGC/MF nº 15.254.284/0001-10.

Objeto: reajuste de valor mensal, avaliado o período de 12 meses, pelo índice IGP-M do período correspondente a 10,0985%, passando o valor mensal contratual de R\$ 357,00 para o valor mensal de R\$ 393,05, alterando o valor global contratual passando de R\$ 269.892,00 para R\$ 272.163,15

Data de assinatura: 04/11/2015

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:1DE9C5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº011/2015**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 011/2015**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental, pelo critério de Menor Preço Global, e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Convite nº 011/2015:

Empresa: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda
Valor Global: R\$ 39.757,02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de novembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:FF0ESCBI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº011/2015****ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 011/2015**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Convite nº 011/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de Piso em Concreto Armado no Parque Ambiental pelo critério de Menor Preço Global:

Empresa: Castelar Construções e Empreendimentos Ltda
Valor Global: R\$ 39.757,02

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de novembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:FD662518

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
HOMOLOGAÇÃO T.P. Nº019/2015****HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de madeiras de eucalipto tratadas para espaços públicos municipais com material e mão de obra, pelo critério de Menor Preço Global, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Tomada de Preços nº 019/2015:

Vencedor: Alexandre Hessel ME
Valor Global: R\$ 13.950,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de Novembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:EC0D7914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO T.P. Nº019/2015****9.00073****ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015**

O PREFEITO do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 019/2015, que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de madeiras de eucalipto tratadas para espaços públicos municipais com material e mão de obra, pelo critério de Menor Preço Global:

Vencedor: Alexandre Hessel ME
Valor Global: R\$ 13.950,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 09 de Novembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:0C875A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DECRETO Nº 148/2015**

Súmula: "Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro – Estado do Paraná, e revoga Decreto 110/2015 de 24 de Julho de 2015, publicado em 28 de Julho de 2015 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 509/2013, a Conferência Municipal de Saúde realizada em 10 de julho de 2015 e as Atas nº 005/2015 e nº 007/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Simone da Conceição Andrade Vasco
Suplente: Nilson Antonio Zenedin

Representantes da Administração:
Titular: Mafalda Serpe de Araújo
Suplente: Juarez Miguel da Silva

Representantes de Serviços Privados no Município:
Titular: Mirian Luzia de Lima Raimundo
Suplente: Marcio Berton da Luz

REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL:**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS**

Representantes do COREN – Conselho Regional de Enfermagem:
Titular: Elza Maria Thiopek
Suplente: Walter Cararo

Titular: Elizabeth Neves Stomski
Suplente: Noeli Penteadado da Luz

Titular: Angela Pereira Stanieski
Suplente: Elisete Aparecida Peres Stanski

Art. 1º - Ficam convocados os permissionários do Sistema Municipal de Transporte por Táxi do Município de Doutor Ulysses a comparecerem ao recadastramento anual dos veículos, permissionários, referente ao exercício de 2015-2016, a ser realizado no Departamento de Tributação desta Prefeitura, das **08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min**, no período de 04/11/2015 a 30/11/2015, sob pena de suspensão da permissão pelo não comparecimento à convocação obrigatória.

§1º - Os permissionários que não apresentarem a documentação obrigatória terão a sua permissão suspensa, salvo em caso de apresentação de requerimento do PERMISSONÁRIO contendo justificativa clara, objetiva e devidamente comprovada do motivo de não recadastramento, protocolado até a data máxima prevista para o fim do recadastramento.

§2º - O deferimento ou indeferimento dos pedidos de dispensa da suspensão da atividade operacional fica a critério do Departamento Administrativo.

Art. 2º - No ato do recadastramento serão exigidos dos permissionários os seguintes documentos:

- Cópia do Certificado de Registro do Veículo e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.
- Certificado de Vistoria do veículo, realizada por oficina mecânica, descrevendo o estado de conservação do veículo;
- Certidão Negativa Federal e Estadual de antecedentes criminais, fornecida por autoridade competente;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da Lei 10.350/2001, em vigor;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, sem chapéu, boné e outros;
- Inscrição no ISS junto a Secretaria Municipal da Fazenda;
- Certidão negativa de débito com a fazenda pública municipal;
- Comprovante de endereço atualizado (datada até 60 dias).

Art. 3º - A realização do recadastramento só se dará com a apresentação da documentação completa, nos dias e horários determinados no presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (18/11/2015).

JOSIEL DO CARMO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:93598EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de fornecimento nº 120/2015
CONVITE nº 10/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: **DRENAPLAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 84.862.614/0001-72

Objeto: fica alterado o valor contratual devido a inclusão de serviços necessários, no valor de R\$ 1.107,69, correspondente a 7,83% do total contratado, passando o valor contratual global de R\$ 14.013,76 para o valor Global contratual de R\$ 15.121,45, conforme parecer Técnico do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico.

Data e assinaturas

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:499A6F07

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2015

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Provence Veículos Ltda
CNPJ: 07.681.092/0001-61

OBJETO: Revisão de veículo Van Jumper, Citroen, Placa AYZ 8528 da Secretaria de Saúde, em período de garantia, em rede autorizada.

VALOR: R\$ 1.183,24 (Um Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 18 de Novembro de 2015.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:CC5467F7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2015

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de fornecimento nº 122/2015

Convite nº 011/2015

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.

Contratado: **CASTELAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 79.210.357/0001-54
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO ARMADO NO PARQUE AMBIENTAL.**

Valor Global Contratual: R\$ 39.757,02

Prazo de Execução: 30 dias da data da Ordem de Serviços.

Data de assinatura: 04/11/2015.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Haydiane Cristina Bora
Código Identificador:47EFD5D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2015

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2015
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 65/2015

Início: 17/08/2015 Validade/Término: 16/08/2016

Objeto: Aquisição de gasolina, etanol e diesel S10, para abastecimento diretamente na bomba em postos de combustível no município de Fernandes Pinheiro ou Irati, no Paraná

TERMO DE ENCERRAMENTO
Este processo contém 074
páginas numeradas de 001 a
074, e vão por mim rubricadas.
P.M.A. Pinheiro, em 19/11/15
Daylione CBre
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO